

**PROJETO DE LEI Nº 5.082, de 2009**  
**( do Poder Executivo)**

Dispõe sobre transação tributária, nas hipóteses que especifica, altera a legislação tributária e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO**

Art..... Os direitos creditórios contra a União transitados em julgado em execução e aqueles em fase de execução de sentença, poderá o Titular habilitado nos autos, desde que optante pelo parcelamento, requerer a compensação integral ou parcial dos débitos de que trata esta Lei.

**Justificativa:**

A presente Emenda busca precipuamente permitir a oportunidade dos contribuintes normalizarem suas relações com o Fisco. Tanto a Receita Federal como o INSS, conforme se depreende do presente texto legal, ao se assegurarem de seus direitos devem também levar em conta os legítimos direitos daqueles que possuem créditos junto a União já apreciados em todas as instâncias processuais. Sentenças transitadas em julgado já não mais merecem contestações, podendo

estabelecer-se, então, a possibilidade de compensações que levem à redução dos passivos da União.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2009.

Deputado **LUIZ CARLOS HAULY**  
(PSDB - PR)